



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DA UBS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ.**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação de uma empresa especializada para a realização de consertos, manutenções e calibração dos equipamentos do laboratório da Unidade Básica de Saúde (UBS) é de fundamental importância para garantir a qualidade dos serviços prestados à população. Equipamentos laboratoriais, como centrífugas, estufas, microscópios, analisadores clínicos, entre outros, são instrumentos essenciais para a realização de exames e diagnósticos que subsidiam o atendimento médico e a tomada de decisões clínicas.

Manter esses equipamentos em pleno funcionamento é imprescindível para assegurar a precisão dos resultados, evitar atrasos nos atendimentos e prevenir falhas que possam comprometer a saúde dos pacientes. A manutenção preventiva, realizada por profissionais capacitados, reduz significativamente o risco de paradas inesperadas, aumenta a vida útil dos aparelhos e evita custos maiores com consertos emergenciais ou substituições prematuras.

Além disso, uma empresa especializada possui o conhecimento técnico necessário para atender às exigências das normas da vigilância sanitária e demais órgãos reguladores, garantindo que os equipamentos estejam sempre dentro dos padrões de segurança e funcionamento exigidos.

Ainda, a contratação é necessária para realização da manutenção e calibração dos equipamentos, para emissão de laudos/atestados exigidos pelas entidades fiscalizadoras, afim de permitir o funcionamento do laboratório, estando dentro da legislação.

Destaca-se que, o serviço que se pretende contratar, foi um dos itens objeto que ficou deserto no Edital de Licitação 98/2025, Pregão Eletrônico 035/2025.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada representa um investimento estratégico na manutenção da qualidade, segurança e continuidade dos serviços laboratoriais da UBS, contribuindo diretamente para a eficiência do sistema municipal de saúde e para o bem-estar da população atendida.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 75º, inciso III alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme destacado no item 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, o serviço que se pretende contratar foi um dos itens objeto que ficou deserto no Edital de Licitação 98/2025, Pregão Eletrônico 35/2025. Portanto, não será realizada nova pesquisa de preços, sendo utilizado o valor de referência do Edital 98/2025. Os valores utilizados para compor o valor de referência estão em anexo.

Os materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	30	HORA TÉCNICA	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO, COM CALIBRAÇÃO, SEM MATERIAL INCLUSO.	R\$ 231,67	R\$ 6.950,10
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 6.950,10

As horas estimadas nesse estudo são uma previsão, sendo que a Administração não está obrigada a adquirir a totalidade de horas de serviço licitados. Para fins de conceituação, entende-se por **hora técnica**: hora técnica define tempo gasto para execução do trabalho e se relaciona diretamente ao equipamento que sofrerá intervenção indiferente do número de funcionários envolvidos.

A proposta emitida deverá abranger todos os custos, incluindo despesas com locomoção, encargos, obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias, impostos e taxas, necessários para a perfeita execução do objeto.

#### 3.1. DA LISTAGEM DOS BENS

Para fins de mensuração dos equipamentos a serem consertados/ reparados, segue lista relacionada ao item anterior.

OBS.: A listagem a seguir não se trata de uma lista exaustiva, podendo haver alterações durante a execução do contrato, com inclusão de novos itens e exclusão de itens que se tornarem obsoletos, sem uso ou cujo conserto seja inviável.

1	HOMOGENEIZADOR HEMATOLÓGICO BIOENG HOMOLAB, MODELO I, SÉRIE 497
1	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA KACIL, MODELO CE01-B1
1	CENTRÍFUGA URINÁLISE EVLAB, MODELO 011, SÉRIE Nº 654
1	CONTADOR DE CÉLULAR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60, SÉRIE 106OT65450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

1	ESTUFA DE SECAGEM DE LEO, SÉRIE 108, TIPO 3
1	ESTUFA DE SECAGEM DORJA MEDICATE, MODELO MS 1.2, SÉRIE K130132
1	MICROSCÓPIO XCS-N107T, SÉRIE 006569
1	APARELHO DE BIOQUÍMICA GRANDE MINDRAY BS-120

### **3.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTOS, REPAROS E CALIBRAÇÃO**

Os serviços de manutenção, consertos e reparos deverão ser realizados sempre que houver necessidade, respeitando o número de horas por tipo equipamento, conforme critérios estabelecidos nesse processo, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos; e compreenderão, entre outros, os serviços de:

- a) Revisão geral;
- b) Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas, mangueiras, fusíveis e outras peças de pequeno valor;
- c) Limpeza interna e externa;
- d) Alinhamento;
- e) Ajustes;
- f) Verificação mecânica;
- g) Verificação elétrica;
- h) Testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;
- i) Identificação da falha;
- j) Inspeção detalhada;
- k) Substituição de componentes danificados, defeituosos ou desgastados que causaram a falha;
- l) Calibração e ajustes necessários para garantir o correto funcionamento após a intervenção;
- m) Realização de testes para garantir que o equipamento corrigido esteja operando conforme as especificações;
- n) Outras tarefas de rotina recomendadas pelo fabricante para os equipamentos;
- o) Liberação do aparelho em completas condições de uso com segurança.

### **3.3. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS**

As peças necessárias para a manutenção, consertos e reparos de equipamentos e bens móveis acima mencionados para o município de São Pedro do Butiá, deverão ser peças novas, sem uso, originais ou genuínas, sem marcas, sem amassados, sem aranhões ou quaisquer outros problemas físicos ou que tenham as mesmas características de durabilidade que estas.

A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um checklist acompanhado do orçamento dos reparos a serem realizados, discriminando: as peças a serem substituídas, com o respectivo valor e a quantidade de horas referente a mão de obra. De posse do checklist e orçamento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

após avaliação, em havendo aprovação, a Contratante autorizará a realização do serviço.

A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços. Quando necessário, a CONTRATADA removerá o equipamento, no todo ou em parte que estiver danificada, para reparo em sua oficina, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive quanto ao respectivo transporte, mediante autorização escrita do gestor, devendo restituí-lo ao local de uso, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua retirada.

A CONTRATADA se obriga a substituir o bem, por outro novo e sem uso, no todo ou em parte, que esteja sob a sua responsabilidade e/ou custódia, por outro de idêntica especificação técnica, marca e modelo, no caso de extravio ou dano que comprometa a sua perfeita funcionalidade, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**A empresa deverá apresentar o orçamento da peça a ser substituída para a Secretaria solicitante, sendo que a mesma fará pesquisa de preços nos termos do artigo 23, § 1º da Lei 14.133/2021 para que haja no mínimo 03 orçamentos, uma vez que a peça será adquirida na empresa que terá o menor preço pela peça, podendo haver negociação com a empresa responsável pela manutenção.**

As despesas com o fornecimento das peças, componentes e acessórios requeridos correrão por conta da CONTRATADA, e somente poderão ser efetuados mediante autorização, por escrito, emitida pela Secretaria responsável.

A garantia dos serviços prestados compreende a substituição de material, defeitos de funcionamento, fabricação, montagem, desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente, a substituição das peças e o refazimento dos serviços.

**O período da garantia dos bens e serviços é de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo dos serviços.**

### **3.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- e)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- f) Comprovação de registro válido/regular da **empresa** junto à entidade profissional competente (CREA – Engenheiro elétrico, Engenheiro Clínico e/ou CFT - Técnico);  
g) Comprovação de registro válido/regular do **Responsável Técnico** da empresa na entidade profissional competente (CREA), nas áreas de Engenharia Elétrica, Mecânica e/ou Automação.

#### **4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de uma empresa especializada para a realização de consertos, manutenções e calibração dos equipamentos do laboratório da Unidade Básica de Saúde (UBS).

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços através do Licitacon, conforme documentação em anexo, sendo que os orçamentos foram obtidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021.

#### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$6.950,10**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada para a realização de consertos, manutenções e calibração dos equipamentos do laboratório da Unidade Básica de Saúde (UBS) do município de São Pedro do Butiá, conforme especificações descritas no item 3 deste documento.

#### **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por se tratar de um único item, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O prefeito municipal indicará a bioquímica responsável pelo laboratório, Sra. Camile O. Stival, para atuar como gestora e fiscal do contrato.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

## **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação de uma empresa especializada para realizar a manutenção dos equipamentos de laboratório, embora essencial para garantir a segurança e a eficiência das operações laboratoriais, pode ocasionar alguns impactos ambientais que merecem atenção e controle.

Durante o processo de manutenção, é comum o uso de produtos químicos, lubrificantes e materiais de limpeza que, se não forem manuseados e descartados corretamente, podem contaminar o solo, a água e o ar. Além disso, o descarte inadequado de peças danificadas, filtros, baterias e outros componentes pode contribuir para o aumento de resíduos sólidos perigosos.

Portanto, é fundamental que a empresa contratada adote práticas sustentáveis, como a gestão adequada de resíduos, o uso de produtos menos agressivos ao meio ambiente, a eficiência energética nas operações e o cumprimento das normas ambientais e de segurança vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

#### **12. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

O prazo para início dos serviços será de 24 horas a contar da emissão da solicitação, bem como o pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

#### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

07.02.2.703 – 241 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO

Natureza de despesa: 4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P.J.

#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

*São Pedro do Butiá, em 11 de setembro de 2025*

---

**CARLOS ALBERTO LIMBERGER**  
SECRETÁRIO DA SAÚDE  
E BEM-ESTAR SOCIAL

**VIABILIDADE DECLARADA PELA  
AUTORIDADE SUPERIOR:**

**DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

---

**NARCISO LUIS LENZ**  
PREFEITO MUNICIPAL